

Código:

V_00

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Índice

1.	Sumário Executivo	2
	Cumprimento legal na prevenção da corrupção e infrações conexas (CIC)	
	Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas (CIC)	
	Avaliação das medidas identificadas e grau de implementação	
	Comissão de Ética e de Conduta	
	Conclusão	
7.	Comunicações	11

A informação contida neste relatório de avaliação refere-se ao período temporal JAN-DEZ 2022.

Elaborado: DERIS e CEC

Data: 04/05/2023



Código:

V 00

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

1. Sumário Executivo

Em 2022 a APDL sofreu uma alteração da sua macroestrutura, com a introdução de 3 pilares: "Definição e Execução da Estratégia", "Operações e Engenharia" e "Serviços Corporativos" e duas novas direções: Direção de Desenvolvimento e Sustentabilidade e Direção de Relações Institucionais e Negócios. Implementou 2 novos sistemas de gestão da segurança (da cadeia de abastecimento de acordo com a norma ISO 28000 e dos terminais ferroviários de mercadorias), o que permitiu e levou a uma reavaliação mais pormenorizada dos riscos associados.

Para a elaboração deste relatório foram consultadas todas as Unidades Orgânicas e ajustado, onde necessário, o grau de risco inerente e residual dos riscos. Procedeu-se à revisão e sistematização dos controlos (medidas) existentes e planeados.

A APDL tem um Comité de Gestão do Risco da APDL que realizou 7 reuniões neste ano e uma Comissão de Ética e de Conduta.

Este relatório tem por base o Plano de Prevenção e Mitigação dos Riscos de Gestão, incluindo dos riscos de corrupção e infrações conexas, podendo ser consultado no sítio da APDL em https://www.apdl.pt/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/. O Anexo II é o correspondente aos riscos de corrupção e infrações conexas.

No ano de 2022 a Comissão de Ética e de Conduta da APDL reuniu em fevereiro, de acordo com a seguinte agenda:

- 1. Ações de sensibilização relacionadas com ética e conduta, bem como com a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.
- 2. Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro Revisão do "Regulamento de Comunicação de Irregularidades da APDL Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.".
- 3. Elaboração de Flyer para divulgação da Comissão de Ética e de Conduta da APDL, S.A., do dossier de Ética e dos canais de comunicação de irregularidades.
- 4. Outros assuntos



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Código:

V 00

2. Cumprimento legal na prevenção da corrupção e infrações conexas (CIC)

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao <u>Decreto-Lei n.º 48/95</u>, de 15 de março, na sua redação atual, na <u>Lei n.º 34/87</u>, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à <u>Lei n.º 100/2003</u>, de 15 de novembro, na <u>Lei n.º 50/2007</u>, de 31 de agosto, na sua redação atual, na <u>Lei n.º 20/2008</u>, de 21 de abril, na sua redação atual, e no <u>Decreto-Lei n.º 28/84</u>, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009, a APDL:

- Tem um plano de prevenção dos riscos CIC que está aprovado pela gestão de topo, sendo periodicamente revisto (Plano de Prevenção e Mitigação dos Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas) – última revisão em maio de 2022;
- Os riscos CIC estão identificados por área / Unidade Orgânica (ver o Anexo II do Plano de Prevenção do Risco);
- Com base na identificação de riscos estão identificadas as medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (medidas de controlo do risco): (ver o Anexo II do Plano de Prevenção do Risco, coluna "Controlo");
- Estão definidas e identificadas as várias entidades envolvidas na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo: as responsabilidades e funções na gestão do risco estão identificadas no Manual de Gestão do Risco;
- É elaborado anualmente um relatório sobre a execução do plano: ver em https://www.apdl.pt/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/;
- O plano inicial foi remetido ao conselho de Prevenção da Corrupção, conforme patente em https://www.cpc.tcontas.pt/planos_prevencao.html
- Como órgão dirigente máximo, a APDL tem publicado na internet o plano de prevenção de riscos de "compliance".



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Código:

V 00

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, n.º 3/2015 do CPC, de 1 de julho de 2015, na APDL:

- São identificados de modo exaustivo no plano, os riscos de gestão e medidas preventivas, os riscos relativos às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades, bem como são designados responsáveis pela sua monitorização (ver o Anexo II do Plano de Prevenção do Risco);
- São realizadas ações reflexão e esclarecimentos do plano todos os anos aquando do ciclo de revisão no primeiro trimestre.
- Existe uma Comissão de Ética e de Conduta, nomeada e que promove ações de sensibilização.

De acordo com a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, nº4/2019 de 2 de outubro de 2019, na APDL:

- É efetuada a identificação, prevenção e gestão de riscos corrupção nos contratos públicos.
- São adotados instrumentos de planeamento específicos em matérias contratação pública. A APDL aprovou um Manual do Procedimento de Compra com as regras específicas aplicáveis em matéria de contratação pública. A APDL usa ferramentas ERP (enterprise resource planning) para a gestão e planeamento de compras e investimento.
- Os recursos humanos da APDL têm formação adequada para a elaboração das peças procedimentais: existe uma equipa de compras especializada e que apoia as unidades orgânicas;
- Existe mecanismo de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública: os membros do júri assinam, em todos os procedimentos de compra onde participam, uma declaração de inexistência de conflito de interesses.
- Sempre que viável, são privilegiados o recurso a procedimentos concorrenciais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- São adotados procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento dos limites à formulação de convite (ajuste direto/ consulta prévia), de acordo com as regras vertidas no Manual do Procedimento de Compra vigente na APDL;
- É garantida a transparência da obrigação de publicitação no portal de contratação pública.



Código:

V 00

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

De acordo com a Recomendação de CPC nº 3/2020 de 8 de janeiro de 2020 sobre gestão de conflitos de interesse no sector público (revoga a Recomendação n.º 5/2012 do CPC, de 7 de novembro de 2012), na APDL:

• São cumpridas as obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos e existem sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público, dos quais são exemplo a atuação da Comissão de Ética e de Conduta, do Conselho Fiscal e auditorias internas.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro foram implementados programas de cumprimento normativo, tais como:

- De acordo com o artigo 6º Plano de prevenção ou gestão de riscos (https://www.apdl.pt/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/)
- De acordo com o artigo 6º Código de ética e conduta (https://www.apdl.pt/etica-empresarial/)
- De acordo com o artigo 9º Programas de formação: transversal a todas as áreas. Neste ponto damos especial relevo às ações promovidas em 2022 pelo Centro de Formação da APDL sob os temas "Desafios Éticos do Trabalho Híbrido" e "Canais de denúncia e Proteção dos Denunciantes".
- De acordo com o artigo 8º Canal de denúncia (https://www.apdl.pt/comunicacao-de-irregularidades/).

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro foram adotados pela APDL os programas tendentes à criação de uma cultura de integridade e transparência do Mecanismo Nacional Anticorrupção, tais como:

- De acordo com o artigo 12º Publicações obrigatórias na intranet e na sua página oficial na Internet (https://www.apdl.pt/etica-empresarial/);
- De acordo com o artigo 13º Conflitos de interesses (declaração de inexistência de conflitos de interesse pelos membros do júri em procedimentos de compra);
- De acordo com o artigo 14º Acumulação de funções, qualquer trabalhador que queira ter uma atividade privada deve dirigir um pedido, por email, carta, ou outro meio, à Direção de Recursos Humanos a solicitar, nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 421/99, de 21 de outubro, autorização para o exercício dessa atividade privada, prestando para o efeito algumas informações:
 - Indicação da empresa ou natureza da função ou atividade a acumular;
 - Indicação do horário em que ela se deve exercer, e se ele pode coincidir com o da APDL;
 - A atividade será exercida em horário pós-laboral;
 - Indicação da remuneração a auferir, em caso de acumulação de funções assimiláveis a públicas;



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Código:

V 00

- Indicação da natureza autónoma ou subordinada do trabalho;
- Indicação das razões por que entende não existir conflito com as funções desempenhadas;
- Indicação do período previsto de início e termo do exercício da atividade.

Com base nesta informação e na pronúncia dos responsáveis hierárquicos do colaborador é submetida à apreciação do C.A. a autorização para o exercício desta atividade privada.

- De acordo com o artigo 15º Implementação de sistema de controlo interno e políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas (através da atuação da Comissão de Ética e de Conduta, dos Sistemas de Gestão da Qualidade, da Segurança da Cadeia de Abastecimento, da Segurança dos Terminais Ferroviários de Mercadorias, da Segurança da Informação e da Segurança e Saúde no Trabalho, bem como da existência de auditorias internas, da atuação do Encarregado de Proteção de Dados, do Responsável pela Segurança da Informação, dos Oficiais de Proteção do Porto e das Instalações Portuárias, do Comité de Risco da APDL, entre outros);
- De acordo com o artigo 16º Promoção da concorrência na contratação pública (de acordo com o Manual do Procedimento de Compra);
- De acordo com o artigo 18º Procedimentos de avaliação prévia: com as últimas alterações aos artigos 113.º e 114.º do Código da Contratação Pública, que obrigam as entidades adjudicantes a garantir que não enviam convites à apresentação de proposta a entidades ou empresas que estejam especialmente relacionadas, indo assim também de encontro ao n.º 2 deste artigo, a APDL contratou com a plataforma que nos auxilia na contratação publica, a Vortal, uma solução inovadora no mercado que permite:
 - Gerar relatórios que atestem a legalidade do convite.
 - > Acesso à informação integrada na etapa de convite.
 - Obter informações de certidões permanentes.
 - Gerar relatórios por empresa, em qualquer altura.

Nestes relatórios é possível verificar que empresas é que estão relacionadas, o NIF/NIPC das mesmas, as pessoas individuais e desta forma, beneficiar de mais segurança e apoio na decisão do convite.



Código:

V 00

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas (CIC)

Poderá ser consultada a lista completa dos riscos CIC e respetivas medidas de mitigação, no ANEXO II do plano de prevenção do risco publicado em https://www.apdl.pt/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/. Foram 78 os riscos CIC identificados em 2022.

Evolução do grau dos riscos, por Unidade Orgânica:

2021	Muito Baixo	Baixo	Tolerável	Alto	Total
DCC	11	6	8	2	27
DRH	7	10	4		21
DJGD	4	3	2	2	11
DF	2	4	1		7
DOPS	1	3			4
DSI			4		4
DEP			2		2
DCMC				1	1
Al		1			1
Total	25	27	21	5	78

2022	Muito Baixo	Baixo	Tolerável	Alto	Total
DCC	11	6	10	0	27
DRH	6	12	3		21
DJDP	4	4	3	0	11
DF	2	4	1		7
DOPS	1	3			4
DSI			4		4
DEP			2		2
DCMC	1			0	1
AI		1			1
Total	25	30	23	0	78

DCC – Direção de Compras e Contratos; DRH – Direção de Recursos Humanos; DJDP – Direção Jurídica, Dominial e Património; DF – Direção Financeira; DOPS – Direção de Operações Portuárias e Segurança; DSI – Direção de Sistemas de Informação; DEP – Direção de Estudos e Planeamento; DCMC – Direção Comercial, Marketing e Comunicação; AI – Auditoria Interna.

Podemos constatar que, com as medidas implementadas, não existem riscos altos (mitigados os riscos relativos a: segmentação de despesa, de recurso excessivo a ajuste direto, de aluguer de espaços na plataforma logística, de análise a procedimentos de contratação pública e roubo ou uso de bens propriedade da APDL).

Elaborado: DERIS e CEC	
Data: 04/05/2023	Página 7 de 11



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Código:

V 00

4. Avaliação das medidas identificadas e grau de implementação

Medidas preventivas/corretivas implementadas pelas Unidades Orgânicas:

- 1. Nos procedimentos de compra críticos ou onerosos é realizada uma reunião com o cliente interno (DCC).
- 2. Controlo do CPV (DCC).
- 3. Dupla validação formal em bens críticos (aquando da receção do material) (DCC).
- 4. Harmonização de procedimentos com as demais administrações portuárias na execução e interpretação das disposições legais de aplicabilidade comum (DRH).
- 5. Definição de procedimentos de comercialização dos espaços na plataforma logística (DCMC).
- 6. Elaboração de fichas patrimoniais (DJDP).

Medidas preventivas/corretivas pendentes/em curso nas Unidades Orgânicas:

- 1. Elaboração de atas nas reuniões relativas a procedimentos de compra críticos ou onerosos (DCC@2023).
- 2. Implementação de ferramenta para acompanhar a execução de contratos, com alarmística (DCC@2025).
- 3. Melhoria de templates e clausulas jurídicas (DJ@2023).
- 4. Reforçar no código de conduta ou deliberação do conselho a obrigatoriedade de assinatura da declaração de não existência de conflitos de interesse na abertura de procedimentos de compra (CEC@2023).
- 5. Melhoria ao procedimento de avaliação de fornecedores: Pré-qualificação de fornecedores / criação de bolsa de fornecedores qualificados (DCC@2023).
- 6. Criar pool de júris elegíveis, com formação adequada em contratos públicos (DCC@2024).
- 7. Rever procedimentos para Controlo das Concessões (DEP e DDP @2023).

Elaborado: DERIS e CEC	
Data: 04/05/2023	



Código:

V 00

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

- 8. Criação de ferramenta para a gestão de Processos Administrativos (DDP@2024).
- 9. Aprovar o regulamento de cadastro e inventário do património da APDL (DDP@2023).
- 10. Atualizar o cadastro e inventário dos bens da APDL, com fotos e plantas atuais, identificando e tipificando todos os usos titulados/ autorizados numa plataforma informática (DDP@2025).
- 11. Elaborar regulamento de alienação de bens (DDP@2023).
- 12. Elaborar de regulamento de acesso ao arquivo (DDP@2023)
- 13. Aprovar procedimentos de segurança da informação para prevenção de acessos ilícitos a informação, no âmbito de certificação ISO 27001 (DSI@2023).
- 14. Revisão do Código de Ética e de Conduta (CEC@2023).
- 15. Revisão do Regulamento de Comunicação de Irregularidades (CEC@2023).
- 16. Melhorias ao Canal de Comunicação de Irregularidades (CEC@2023).
- 17. Aprovação e Implementação do Plano de Formação de Prevenção da Corrupção 2023 (DRH@2023)
- 18. Manual do Sistema de Controlo Interno áreas Contabilidade e Financeira (AI@2023)

Grau de implementação das medidas nas Unidades Orgânicas

O grau de implementação das medidas previstas no plano de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas é de 25%, sendo previsível que em 2023 se atinja um grau de implementação global do plano de 77% (caso não venham a ser consideradas mais medidas durante o ano de 2023).

Algumas medidas previstas são de implementação complexa, em particular as dependentes de implementação de novos sistemas de informação.

Elaborado: DERIS e CEC Data: 04/05/2023

Página 9 de 11



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

Código:

V 00

5. Comissão de Ética e de Conduta

A atuação da Comissão de Ética e de Conduta concentrou-se particularmente na promoção de ação de sensibilização a todos os colaboradores, na formação dos membros da comissão, bem como na distribuição de *flyer* a todos os colaboradores na APDL.

Mantêm-se como oportunidades de melhoria para 2023: a revisão do Código de Ética e de Conduta, bem como do procedimento de comunicação de irregularidades e melhorias ao canal de comunicação de irregularidades.

6. Conclusão

A situação verificada na APDL em 2022, no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, permite concluir que:

- A APDL está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Ética e de Conduta, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Ética e de Conduta e o Canal de Comunicação de Irregularidades.
- Em 2022 a APDL registou 2 incidentes neste âmbito, de acordo com o Regulamento de Comunicação de Irregularidades e foi elaborado o respetivo Relatório Anual Identificativo de Ocorrências.

Elaborado: DERIS e CEC

Data: 04/05/2023



Código:

V 00

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL - 2022

7. Comunicações

O mapa de acompanhamento anual do Plano de Prevenção e Mitigação dos Riscos de Gestão, incluindo dos riscos de corrupção e infrações conexas e a sua revisão são comunicados às seguintes entidades, de acordo com o numero 7 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro:

- Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Secretaria do Ministério das Infraestruturas e da Habitação;
- Direcção-Geral Inspeção-Geral de Finanças do Tesouro e Finanças;
- Presidente do Tribunal de Contas;
- Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Presidente do Conselho Fiscal da APDL Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo.

Elaborado: DERIS e CEC

Data: 04/05/2023 Página 11 de 11